



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO 23/12 ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA T.J. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA UR-4.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº. 7.679.179, CPF nº. 682.775.998-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 1107 sala 04, Centro, Araraquara/SP, Cep 14801-340, e-mail: contrato.tj@gmail.com, fone nº 0xx16-3301-6001, fax nº 0xx16 3301-6007, representada na forma de Procuração anexa aos autos pelo Senhor Rogério Pereira Scarpari, cédula de identidade nº. 26.442.335-5 SSP, CPF nº. 266.397.218-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, alterar contrato, de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas dependências da Unidade Regional de Marília do **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Pelo presente termo, fica alterada:

1.1.1- A razão social da Contratada, que passará a operar sob a nova denominação **T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP** mantendo-se o CNPJ Nº: **07.147.016/0001-70**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

12 JUL 2013

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Diretor Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROGÉRIO PEREIRA SCARPARI

Procurador

T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP